



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL DE LICITAÇÃO

PROCESSO LICITATÓRIO: Nº 99/2023

MODALIDADE: PREGÃO Nº 39/2023

TIPO: PRESENCIAL REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2023

O presente edital está sujeito a eventuais alterações, que serão devidamente publicadas da mesma forma que o original, devendo as empresas interessadas acompanhar, todo o trâmite do processo licitatório, até a data de abertura do certame no sítio www.igaratinga.mg.gov.br

Considerar-se-á válida a CÓPIA FIEL do edital publicado no quadro de aviso da Prefeitura Municipal de Igaratinga e no sítio www.igaratinga.mg.gov.br.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

EDITAL

**PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023
REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2023
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023**

ABERTURA: 31/08/2023

HORÁRIO: 08h30min

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

OBJETO: Prestação de serviço de locação de veículos ambulância sem motorista e sem combustível, a serem usados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igaratinga/MG.

O MUNICÍPIO DE IGARATINGA – MG, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede à Praça Manuel de Assis, 272, Centro, CEP: 35.695-000, torna público, para conhecimento dos interessados, que mediante designação da pregoeira e componentes da equipe de apoio conforme Portaria nº 831/2022 de 20 de maio de 2022, encontra-se aberta licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL Nº 39/2023, PROCESSO LICITATÓRIO Nº 99/2023, REGISTRO DE PREÇOS Nº 35/2023 – MENOR PREÇO POR ITEM**, nos termos da Lei Federal nº 10.520/2002, Decreto Municipal nº 462/2006, subsidiariamente Lei Federal 8.666/1993 e bem como a Lei Complementar 123, de 14 de Dezembro de 2006, alterada pelas Leis Complementares 128/2008 e 147/2014, legislação correlata e ainda de acordo com as condições estabelecidas no presente instrumento convocatório e anexos.

RECEBIMENTO DOS INVÓLUCROS DE “PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

No local mencionados neste preâmbulo, na presença das licitantes e demais pessoas presentes à Sessão Pública do Pregão, a Pregoeira, inicialmente, receberá os envelopes nºs 01- PROPOSTA DE PREÇO e 02- DOCUMENTOS.

Uma vez encerrado o credenciamento e a entrega dos envelopes acima referidos, não será aceita a participação de nenhum licitante retardatário, devendo estar todos os interessados credenciados.

LOCAL E DATA: No dia **31/08/2023, às 08h30min**, na Prefeitura Municipal de Igaratinga, à Praça Manuel de Assis, 272, Centro, Igaratinga – MG - CEP: 35.695-000.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

O Edital poderá ser obtido, na íntegra, na Sede da Prefeitura Municipal, Setor de Licitações e Contratos, no endereço acima descrito ou no site da Prefeitura www.igaratinga.mg.gov.br.

O pregão será realizado pela Pregoeira, servidora **Letícia Gomes Lara**, e a equipe de apoio, conforme Portaria nº 831 do dia 20 de maio de 2022, podendo ser substituído por outro servidor designado.

SRP – Conjunto de procedimento para registro formal de preços relativos à prestação de serviços e aquisição de bens, para contratações futuras.

Órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Saúde - órgão da administração direta ou autarquia responsável pelo gerenciamento do SRP, inclusive a condução da licitação.

Órgão participante — Secretarias Municipal de Saúde - órgão da administração direta que pode utilizar do SRP para realização as suas contratações.

1 - OBJETO

Prestação de serviço de locação de veículos ambulância sem motorista e sem combustível, a serem usados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igaratinga/MG.

2 – CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

2.1. Poderão participar da presente licitação todos quantos militem no ramo pertinente ao objeto desta licitação.

2.1.2 NOS ITENS DE CONTRATAÇÃO, DO PRESENTE PROCESSO LICITATÓRIO, CUJO VALOR TOTAL SEJA DE ATÉ R\$ 80.000,00 (OITENTA MIL REAIS) PARTICIPARÃO EXCLUSIVAMENTE MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, CONFORME PREVISTO NO ART. 48, INCISO I, DA LEI COMPLEMENTAR Nº 123, DE 14 DE DEZEMBRO DE 2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES. NOS TERMOS DA REFERIDA NORMA, TAL EXCLUSIVIDADE DE PARTICIPAÇÃO OBJETIVA A PROMOÇÃO DO DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO E SOCIAL NO ÂMBITO MUNICIPAL E REGIONAL, A AMPLIAÇÃO DA EFICIÊNCIA DAS POLÍTICAS PÚBLICAS E O INCENTIVO À INOVAÇÃO TECNOLÓGICA.

2.1.3 SE NÃO HOVER UM MÍNIMO DE 3 (TRÊS) FORNECEDORES COMPETITIVOS ENQUADRADOS COMO MICROEMPRESAS OU EMPRESAS DE PEQUENO PORTE NÃO SE APLICARÁ O DISPOSTO NO ITEM 7.7, EM ATENDIMENTO AO ARTIGO 49, INCISO II, DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E SUAS ALTERAÇÕES POSTERIORES.

2.1.4 O licitante deverá comprovar a condição de microempresa, empresa de pequeno porte e microempreendedor individual no momento do seu credenciamento, com a apresentação de:

2.1.5 Se inscrito no Registro Público de Empresas Mercantis, a declaração de enquadramento arquivada ou a certidão simplificada expedida pela Junta Comercial ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte; [A



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

certidão expedida pela Junta Comercial será considerada válida pelo período de 90 (noventa) dias, a contar da data da sua emissão].

2.1.6 Se inscrito no Registro Civil de Pessoas Jurídicas, a declaração de enquadramento arquivada ou a Certidão de Breve Relato do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou equivalente, da sede da Microempresa e/ou da Empresa de Pequeno Porte.

2.1.7 Na hipótese do Cartório de Registro Civil de Pessoas Jurídicas não emitir o documento mencionado na letra 'b' deste artigo, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123/06, deverá ser apresentada, no credenciamento, declaração de porte feita pelo representante da empresa, sob as penas da lei, mediante a comprovação dessa circunstância, como apresentação do balanço patrimonial do último exercício.

2.2. Não poderá participar do presente certame a empresa:

2.2.1 Concordatária; em processo de falência; sob concurso de credores; em dissolução; ou em recuperação judicial;

2.2.2 estrangeira que não funcione no País;

2.2.3 com o direito suspenso de contratar com o Município de Igaratinga/MG ou por ter sido declarada inidônea;

2.2.4 que esteja cumprindo penalidade que a impeça de participar de licitação junto à Administração Pública Municipal;

2.2.5 que possua participação direta ou indireta de sócio, diretor ou responsável técnico que tenha vínculo empregatício com o Município de Igaratinga/MG.

3 – ENTREGA DOS ENVELOPES

3.1 Dos envelopes “PROPOSTA COMERCIAL” e “DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO”.

3.1.1 Os envelopes “Proposta Comercial” e “ Documentos de Habilitação” deverão ser indevassáveis, hermeticamente fechados e entregues a pregoeira, na sessão pública de abertura deste certame, conforme endereço, dia e horário especificado abaixo.

LOCAL: Sede da Prefeitura Municipal de Igaratinga
Praça Manoel de Assis, 272, Centro, Igaratinga/MG.

DATA: **31/08/2023**

HORÁRIO: **08h30min**

3.1.2 Os envelopes deverão ainda indicar em sua parte externa e frontal os seguintes dizeres:

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º- **39/2023**

ENVELOPE N.º 1 – PROPOSTA COMERCIAL

PROPONENTE:.....

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGARATINGA/MG

PREGÃO PRESENCIAL N.º **39/2023**

ENVELOPE N.º 2 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

PROPONENTE:.....



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

3.13 O Município de Igaratinga não se responsabilizará por envelopes de “Proposta Comercial” e “Documentos de Habilitação” que não sejam entregues a pregoeira designada; no local, data e horário definido neste edital.

4 - CREDENCIAMENTO

4.1 Na sessão pública para recebimento das propostas e da documentação de habilitação, o proponente/representante deverá se apresentar para credenciamento, junto a Pregoeira, devidamente munido de documento que o credencie a participar deste certame e a responder pela representada, devendo, ainda, identificar-se, **exibindo documento de identificação com foto (original e cópia)**, bem como cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual.

4.2 O credenciamento far-se-á através de instrumento público ou particular de procuração, com firma reconhecida, ou documento que comprove os necessários poderes para formular ofertas e lances de preços, e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame, em nome do proponente.

4.3 No caso de credenciamento por instrumento particular de **procuração**, com firma reconhecida de dirigente, sócio ou proprietário da empresa proponente, deverá ser apresentada cópia autenticada do respectivo estatuto ou contrato social e da última alteração estatutária ou contratual, no qual sejam expressos os poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.4 O documento de credenciamento poderá obedecer ao modelo abaixo, para facilitar sua interpretação.

MODELO DE CREDENCIAMENTO
<p style="text-align: center;">PROCURAÇÃO</p> <p>A (nome da empresa) _____, CNPJ n.º _____, com sede à _____, neste ato, representada pelo(s) (diretores ou sócios, com qualificação completa – nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço) pelo presente instrumento de mandato, nomeia e constitui, seu(s) Procurador (es) o Senhor(es) (nome, RG, CPF, nacionalidade, estado civil, profissão e endereço), a quem confere(m) amplos poderes para junto ao Município de Igaratinga/MG (ou de forma genérica: para junto aos órgãos públicos federais, estaduais e municipais) praticar os atos necessários para representar a outorgante na licitação na modalidade de pregão n.º (ou de forma genérica para licitações em geral), usando dos recursos legais e acompanhando-os, conferindo-lhes, ainda, poderes especiais para desistir de recursos, interpô-los, apresentar lances verbais, negociar preços e demais condições, confessar, transigir, desistir, firmar compromissos ou acordos, receber e dar quitação, podendo ainda, substabelecer esta para outrem, com ou sem reservas de iguais poderes, dando tudo por bom, firme e valioso, e, em especial, para, se for o caso de apenas uma licitação.</p> <p>Local, data e assinatura</p> <p>Contratada</p>



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

(obs: RECONHECER FIRMA)

4.5 O não credenciamento de representante legal na sessão pública ou a incorreção dos documentos de identificação apresentados, não inabilitará o PROPONENTE, mas inviabilizará a formulação de lances verbais e a manifestação de intenção de recorrer por parte do interessado, bem como quaisquer atos relativos a presente licitação para o qual seja exigida a presença do representante legal da empresa.

4.6 Declaração de comprovação, exigida somente para microempresas e empresas de pequeno porte, de enquadramento em um dos dois regimes, caso tenha se utilizado e se beneficiado do tratamento diferenciado e favorecido na presente licitação, na forma do disposto na Lei Complementar nº 123 de 14/12/2006, conforme modelo abaixo, deste edital **OU**:

MODELO DE DECLARAÇÃO – SOMENTE PARA MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

(NOME DA EMPRESA) _____, CNPJ Nº _____, com sede _____, (endereço completo) por intermédio de seu representante legal, para fins do Pregão nº _____, DECLARA expressamente, sob as penalidade cabíveis, que :

A) Encontra-se enquadrada como empresa de Micro e Pequeno Porte, em atendimento a Lei Complementar 123/2006.

B) Tem conhecimento dos Artigos 42 a 49 da Lei Complementar 123/2006, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores impeditivas de tal habilitação, em cumprimento ao art. 32, §2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

_____, _____ de _____

(assinatura do representante legal)

Nome ou carimbo do declarante: _____

Cargo ou carimbo do declarante: _____

Nº da cédula de identidade: _____

Telefone, fax e e-mail para contato: _____

4.6.1 No caso de microempresa ou empresa de pequeno porte que optar pela fruição dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123/06:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

a) quando optante pelo SIMPLES nacional: comprovante da opção pelo SIMPLES obtido no sítio da Secretaria da Receita Federal;

OBSERVAÇÃO: A certidão expedida pela junta comercial deverá ser com expedição de no máximo 90 (noventa) dias.

b) quando não optante pelo SIMPLES nacional: declaração de Imposto de Renda ou Balanço Patrimonial e demonstração do resultado do exercício – DRE, comprovando ter receita bruta dentro dos limites estabelecidos nos incisos I e II, do artigo 3º da LC 123/2006 ou comprovação emitida pela junta comercial.

*** a participação nas condições previstas nesta alínea, implica no reconhecimento de não se encontrar em nenhuma das situações previstas no parágrafo quarto, do art. 3º, da LC 123/2006.**

4.7 Declarações de que atende plenamente a todos os requisitos de habilitação exigidos para o certame, conforme modelo a seguir.

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que atende plenamente todos os requisitos de habilitação exigidos para participar do Pregão Presencial N° 39/2023.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

4.7.1 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

5 - PROPOSTAS COMERCIAIS

5.1 As propostas comerciais deverão ser em papel timbrado, datilografadas ou impressas, em uma via, com suas páginas numeradas e rubricadas, e a última assinada pelo representante legal da empresa, sem emendas, acréscimos, borrões, rasuras, ressalvas, entrelinhas ou omissões, salvo se, inequivocadamente, tais falhas não acarretarem lesões ao direito dos demais licitantes, prejuízo à Administração ou não impedirem a exata compreensão de seu conteúdo, podendo observar o modelo abaixo, e constarão:

5.2 Nome, número do CNPJ, endereço, telefone e fax da empresa proponente;

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

PROPOSTA COMERCIAL (em papel timbrado da proponente)

DADOS A CONSTAR NA PROPOSTA	PREENCHIMENTO PELO PROPONENTE
Razão Social	



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CNPJ		
Endereço		
Telefone/Fax		
Nome do Signatário (para assinatura do contrato)		
Estado civil do Signatário		
Identidade do Signatário		
Nacionalidade do Signatário		
CPF do Signatário		
LOTE – conforme especificação técnica do Termo de Referência.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL (R\$)
Prazo de Validade da Proposta		
Local de Entrega		
Prazo de entrega		
Declaro que nos preços propostos encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto da presente licitação e que estou de acordo com todas as normas deste edital e seus anexos. Declaro que o objeto do certame será entregue conforme estipulado no edital e termo de referência.		
Observações		
Local e Data		
Assinatura do Responsável		

5.3 As propostas deverão ser do tipo menor preço por ITEM.

5.4 Prazo de validade da proposta de 60 (sessenta) dias, contados da data estipulada para a entrega dos envelopes; a forma de pagamento deverá ser em até 30 (trinta) dias após emissão da Nota Fiscal;

5.5 As propostas poderão ser corrigidas automaticamente pela pregoeira, caso contenham erros de soma e/ou multiplicação, bem como divergências entre o preço unitário e o total do item, hipótese em que prevalecerá sempre o primeiro. Sendo a proposta corrigida, o representante da empresa, se estiver presente na sessão deverá assinar a proposta.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.5 Serão desclassificadas as propostas que não atenderem às exigências do presente edital e seus anexos, sejam omissas ou apresentarem irregularidades, ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

5.6 Os preços serão cotados com duas casas decimais. Ex: R\$ 0,01

5.7 As propostas não poderão impor condições ou conter opções, somente sendo admitidas propostas que ofertem apenas um preço para cada item do objeto desta licitação.

5.8 Caso qualquer proponente deixe de apresentar a declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação poderá assinar tal declaração disponibilizada na sessão pela Pregoeira.

5.9 Devem estar inclusos nos preços ofertados, todas as despesas diretas e indiretas, inclusive instalação, tributos, taxas, custos em embalagens, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, frete e quaisquer outras despesas que incidam sobre o fornecimento do objeto.

6 - HABILITAÇÃO

6.1 Quanto à REGULARIDADE JURÍDICA, a licitante apresentará:

6.1.1 Registro Comercial, no caso de empresa individual;

6.1.1 Ato Constitutivo, estatuto ou **contrato social e seus aditivos em vigor**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedade de ações, acompanhadas de documentos de eleição de seus administradores;

6.1.2 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

6.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

6.1.4 **Os documentos relacionados acima não precisarão constar do envelope "Documentos de Habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão. Se as alterações do contrato social, em sua totalidade, tiverem sido consolidadas num só documento, devidamente registrado na Junta Comercial, bastará a apresentação do contrato social consolidado, documento que consubstancia a consolidação de todas as alterações realizadas. Do contrário, o licitante poderá apresentar a versão original acompanhada das alterações promovidas e registradas no órgão competente.**

6.2 Quanto à REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA apresentará:

6.2.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – **CNPJ**;

6.2.2 Prova de Regularidade da Fazenda Pública **Federal**, mediante apresentação de certidão conjunta de débitos relativos a tributos federais, dívida ativa da União e Previdenciária, emitido pela SRF;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.2.3 Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da licitante, ou outra equivalente, na forma da Lei.

6.2.4 Certificado de Regularidade para com o **FGTS**, expedido pela Caixa Econômica Federal;

6.2.5 Certidão Negativa de Débitos **Trabalhistas** ou positiva com efeito de negativa.

6.3 Quanto á QUALIFICAÇÃO TÉCNICA, a licitante apresentará:

6.3.1 Alvará Sanitário (vigente), exarado pela autoridade competente da licitante.

6.3.2 Prova de aptidão para desempenho, de atividade pertinente ou compatível com o objeto da licitação, mediante atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa ou o profissional responsável técnico da empresa, prestou serviços semelhantes ao objeto para o qual apresentará proposta, conformemodelo abaixo:

LOGOMARCA DA EMPRESA (CLIENTE) QUE FORNECEU O ATESTADO)

ATESTADO DE CAPACIDADE TÉCNICA

Atestamos para fim de participação em Licitação, que a pessoa jurídica (Nome da Empresa), inscrita no CNPJ sob nº _____, com sede a _____, é FORNECEDORA IDÔNEA, na Prestação de Serviços de **(detalhar o tipo de serviço prestado, que deverá ser compatível com o objeto licitado)** atendendo sempre os prazos estipulados e a especificação solicitada. Atestamos ainda, que os serviços prestados, conforme cronograma estabelecido por esta empresa foram de qualidade satisfatória, suprimindo as necessidades.

Data, ___/___/_____

6.4 Quanto à QUALIFICAÇÃO ECONÔMICA FINANCEIRA, apresentará:

6.4.1 Certidão Negativa de Falência e Concordata, expedida pelo cartório distribuidor da comarca da sede da pessoa jurídica ou de execução de pessoa física, de acordo com o inciso II do artigo 31 da Lei Federal nº 8.666/93. Caso a certidão não especificar prazo de validade, considerar-se-á o prazo de **90 (noventa)** dias, contados da data de sua emissão.

6.5 Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

6.5.1 As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

de comprovação de regularidade fiscal e trabalhista, mesmo que está presente alguma restrição.

6.5.2 Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial correspondente ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, podendo ser prorrogado por igual período a critério desta administração. A prorrogação do prazo para a regularização fiscal dependerá de requerimento, devidamente fundamentado, a ser dirigido à Pregoeira.

6.5.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto neste item, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93, sendo facultado a Pregoeira convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou submeter o processo à Autoridade Competente para revogação.

6.6 - Os documentos exigidos neste edital deverão ser apresentados com vigência plena na data fixada para sua apresentação.

6.6.1 - Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e endereço respectivo, observando-se que:

6.6.2 - se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

6.6.3- se o licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

6.6.4 se o licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

6.6.5 - Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.7 Juntamente com os documentos referidos nesta cláusula serão apresentados para fins de habilitação, declaração de que a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal; e declaração de que a empresa não possui trabalhadores menores de 18 anos realizando trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de qualquer trabalho a menores de 16 anos, segundo determina o inciso V do artigo 27 da Lei Federal 8.666/93 (com redação dada pela Lei n.º 9854 de 13 de outubro de 1999), salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, na forma da Lei. As declarações obedecerão aos modelos a seguir:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

DECLARAÇÃO

A empresa, CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que, até a presente data, a empresa não se acha declarada inidônea para licitar e contratar com o Poder Público ou suspensão do direito de licitar ou contratar com a Administração Municipal, e inexistem fatos impeditivos para sua habilitação, no Processo Licitatório N° 99/2023, Pregão n° 39/2023, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Data e local _____

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal

DECLARAÇÃO

A empresa....., CNPJ n.º, declara, sob as penas da lei, que na mesma não há realização de trabalho noturno, perigoso ou insalubre por menores de 18 anos ou a realização de qualquer trabalho por menores de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, na forma da Lei, Processo Licitatório N° 99/2023, Pregão n° 39/2023.

Data e local

Nome e assinatura do Diretor ou Representante Legal.

6.8 O Certificado de Registro Cadastral – CRC emitido pelo Município de Igaratinga/MG e com a validade em vigor, substitui os documentos de habilitação, desde que nele os constem e observada à data de validade de cada documento; e devendo ser apresentados os documentos exigidos que não constem no CRC;

6.9 Serão analisados no CRC, somente os documentos exigidos para este certame, sendo desconsiderados todos os outros mesmo que estejam com a validade expirada.

7. SESSÃO DO PREGÃO

7.1 Após o encerramento do credenciamento e identificação dos representantes das empresas proponentes, a Pregoeira procederá à abertura dos envelopes de proposta comercial dos licitantes, cadastrando-as no sistema e comunicando a todos os licitantes sobre as declarações da Lei Complementar 123/06.

7.1.1 Após o cadastramento dos valores de cada empresa participante, a Pregoeira declarará aberta a sessão do PREGÃO para os lances, oportunidade em que não mais aceitará novos proponentes.

7.2 CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS COMERCIAIS

7.2.1 Abertos os envelopes de Propostas Comerciais, estas serão analisadas verificando o atendimento a todas as especificações e condições estabelecidas neste



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Edital e seus Anexos, sendo imediatamente desclassificadas aquelas que estiverem em desacordo.

7.2.2 O autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10 % (dez por cento) superiores àquela, serão classificados para participarem dos lances verbais.

7.2.3 Não havendo pelo menos 3 (três) ofertas nas condições definidas no artigo anterior, a Pregoeira classificará as melhores propostas, até o máximo de 3 (três), quaisquer que sejam os preços oferecidos, para que seus autores participem dos lances verbais.

7.3 LANCES VERBAIS

7.3.1 Aos licitantes classificados e presentes na sessão será dada a oportunidade para disputa por meio de lances verbais e sucessivos, de valores distintos e decrescentes, a partir do autor da proposta classificada de maior preço e os demais.

7.3.2 A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pela pregoeira, implicará na exclusão do licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo licitante, para efeito de posterior ordenação das propostas.

7.3.3 Caso não se realizem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado da contratação.

7.3.4 Em havendo apenas uma oferta e desde que atenda a todos os termos do edital e que seu preço seja compatível com os valores praticados no mercado, esta poderá ser aceita.

7.3.5 Se duas ou mais propostas, em absoluta igualdade de condições, ficarem empatadas, o sistema classificará os licitantes em ordem alfabética para definir a ordem de apresentação dos lances.

8 JULGAMENTO

8.1 Para julgamento e classificação das propostas, será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**.

8.2 Examinada a proposta classificada em primeiro lugar, quanto ao objeto e valor, caberá a pregoeira, juntamente com a equipe de apoio, decidir motivadamente a respeito de sua aceitabilidade.

8.3 Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, a Pregoeira procederá à abertura do invólucro contendo os documentos de habilitação do licitante que apresentou a melhor proposta, para verificação do atendimento das condições fixadas neste edital.

8.4 Constatado o atendimento pleno às exigências fixadas neste edital para habilitação, o licitante será declarado vencedor.

8.5 Se a oferta não for aceitável ou se o licitante não atender às exigências de habilitação, a pregoeira examinará as ofertas subsequentes, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a verificação das condições de habilitação do licitante, na ordem de classificação, e assim sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda ao edital, sendo o respectivo licitante declarado vencedor.

8.6 Apurada a melhor proposta que atenda ao edital, a Pregoeira deverá negociar diretamente com o proponente para que seja obtido um melhor preço.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.7 Atendendo aos termos da Lei Complementar nº123/2006, de 14/12/2006, após a etapa de lances, sendo verificada a ocorrência de empate, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para empresas enquadradas na definição de microempresas e empresas de pequeno porte. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte seja igual ou até 5% (cinco por cento) superior à proposta mais bem classificada.

8.8 Para efeito do disposto no item 8.7, ocorrendo empate, proceder-se-á da seguinte forma:

8.8.1 A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocado para, em querendo, apresentar nova proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, no prazo de 05(cinco) minutos, após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

8.8.2 Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma de subitem anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do subitem 8.7, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

8.8.3 No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no subitem 8.7, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

8.8.4 Na hipótese da não contratação nos termos previstos no subitem 8.7, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

8.8.5 O disposto no subitem 8.7 somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

8.8.6 Após o encerramento da etapa de lances da sessão pública, ou do procedimento em caso de empate, conforme disposto neste item, será verificada a conformidade entre menor lance e o valor estimado para a contratação.

8.8.7 Caso não sejam apresentados lances, serão verificadas a conformidade entre a proposta de menor preço e valor estimado para a contratação, e a ocorrência mencionada no item 8.7.

8.9 Da reunião lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pela Pregoeira, membros da equipe de apoio e licitantes presentes na sessão e demais pessoas presentes.

9 - RECURSOS

9.1 Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, cuja síntese será lavrada em ata, sendo concedido o prazo de 3 (três) dias para apresentação das razões de recurso, ficando os demais licitantes desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.2 Os recursos e razões deverão ser protocolados no setor específico ou enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato, contados da data de postagem. O original deverá



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 3 dias, sob pena de ser julgado intempestivo.

9.3 O licitante poderá também apresentar as razões do recurso no ato do pregão, as quais serão reduzidas a termo na respectiva ata, ficando todos os demais licitantes desde logo intimados para apresentar contrarrazões no prazo de 3 (três) dias, contados da lavratura da ata, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

9.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

9.5 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará decadência do direito de recurso.

9.6 Os recursos deverão ser decididos no prazo de 5 (cinco) dias úteis pela Administração.

9.7 O resultado do recurso será divulgado mediante afixação no quadro de avisos deste órgão e comunicado a todos os licitantes via fax ou correio eletrônico.

9.8 Decididos os recursos ou transcorrido o prazo para sua interposição relativamente ao pregão, a pregoeira devolverá, aos licitantes, julgados desclassificados em todos os itens, os envelopes "DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO" inviolados, podendo, todavia, retê-los até o aceite do produto pelo Setor Requisitante.

10 DA ADJUDICAÇÃO E DA HOMOLOGAÇÃO

10.1 Encerrada a seleção e ultrapassada a eventual fase recursal, com a indicação do licitante vencedor, a Pregoeira adjudicará a este o objeto da licitação.

10.2 Verificada a regularidade dos atos e a realização do interesse público, nos termos do artigo 3º da Lei 8666/1993 e suas alterações, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

11 DA ATA DO REGISTRO DE PREÇO E DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS E DA ADESÃO

11.1 A licitante que convocada para assinar a ata de registro de preços deixar de fazê-lo no prazo fixado, dela será excluída.

11.2 A Ata de Registro de Preços deverá ser assinada pela pessoa física, ou, no caso de empresa, pelo representante legal, diretor ou sócio, com apresentação, conforme o caso e respectivamente, de procuração ou contrato social, acompanhados de cédula de identidade.

11.3 O prazo para assinatura da Ata de Registro de Preço será de **03 (três) dias** úteis contados do recebimento da convocação, podendo ser prorrogado uma vez, desde que solicitado por escrito, antes do término do prazo previsto, e com exposição de motivo justo que poderá ou não ser aceito pela Administração.

11.4 Na hipótese do não atendimento à convocação a que se refere o subitem anterior ou havendo recusa em fazê-lo, a Administração aplicará as penalidades cabíveis.

11.5 A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:

11.5.1 Pela Administração quando:

11.5.1.1 A Detentora não cumprir as obrigações constantes da Ata de Registro de Preços.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.5.1.2 A Detentora não formalizar Ata de Registro de Preços decorrente ou não retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido, sem justificativa aceita pela Administração.

11.5.1.3 A Detentora der causa a rescisão administrativa da Ata de Registro de Preços.

11.5.1.4 Em qualquer das hipóteses de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços.

11.5.1.5 Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado.

11.5.1.6 Por razões de interesse público, devidamente justificado pela Administração.

11.5.1.7 A comunicação do cancelamento do preço registrado, nos casos previstos em lei, será feita por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se o comprovante aos autos que deram origem ao Registro de Preços.

11.5.1.8 No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço da Detentora, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial Eletrônico Municipal, por 01 (uma) vez, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.

11.5.2 Pela Detentora quando, mediante solicitação escrita, comprovar a ocorrência de caso fortuito ou de força maior.

11.5.2.1 A solicitação da Detentora para cancelamento do preço registrado deverá ocorrer antes do pedido de fornecimento pela Contratante.

11.6 A ata de registro de preços, durante sua validade, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da administração pública municipal ou estadual que não tenha participado do certame licitatório, mediante anuência do órgão gerenciador, desde que devidamente justificadas a vantagem e respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666, de 1993 e no Decreto Municipal nº 532 de 2009.

11.6.1 A adesão a ata de registro de preços deve ser justificada pelo órgão não participante mediante detalhamento das necessidades que pretende suprir por meio do contrato e demonstração da sua compatibilidade com o objeto discriminado na ata, não servindo a esse propósito a mera reprodução, parcial ou integral, do plano de trabalho do órgão gerenciador.

11.6.2 A comprovação da vantagem da adesão deve estar evidenciada pelo confronto entre os preços unitários dos materiais constantes da ata de registro de preços e referenciais válidos de mercado.

11.6.3 Caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços (detentora), observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão gerenciador.

11.6.4 As aquisições ou contratações adicionais de órgãos não participantes não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos estabelecidos no termo de referência em anexo e registrados na ata de registro de preços para o órgão gerenciador.

11.6.5 O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços por órgãos não participantes não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

item estabelecido no termo de referência em anexo e registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

11.6.6 Ao órgão não participante que aderir à ata, compete os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação as suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.

11.6.7 Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de validade da Ata de Registro de Preços.

11.6.8 Caberá ao órgão gerenciador autorizar, excepcional e justificadamente, a prorrogação do prazo para efetivação da contratação, respeitado o prazo de vigência da ata, desde que solicitada pelo órgão não participante.

12 - DA FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL, DAS CONTRATAÇÕES, E, DA FORMA DE UTILIZAÇÃO DO CONTRATO:

12.1 A contratação formalizar-se-á mediante a assinatura de Autorização de Fornecimento (AF) ou Termo de Contrato, conforme o valor da contratação, nos termos do artigo 62 e parágrafos da lei 8.666/93, e observadas todas as condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

12.2 Os fornecedores dos objetos incluídos na ata de registro de preços estarão obrigados a assinar e retirar as Autorizações de Fornecimento (AFs)/Contratos que poderão advir, nas condições estabelecidas no ato convocatório, nos respectivos anexos e na própria Ata.

12.2.1 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações que deles poderão advir, ficando-lhe facultado a utilização de outros meios, respeitada a legislação relativa às licitações, sendo assegurada ao beneficiário do registro a preferência de contratação em igualdade de condições.

12.3 Convocada terá a adjudicatária o prazo de 03 (três) dias úteis, a contar da data do recebimento da comunicação do Setor de Licitações e Contratos, para assinar o Termo de Contrato, sob pena de sujeitar-se às penalidades previstas no item 15.

12.3.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela parte durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Administração.

12.3.2 Quando o adjudicatário convocado, dentro do prazo de validade de sua proposta, não mantiver habilitação regular ou se recusar a assinar o Termo de Contrato, será convocado outro licitante, observada a ordem de classificação, para celebrar o Termo de Contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo da aplicação das sanções cabíveis, observado o disposto no item 15 do presente edital.

12.3.3 Para utilização da Ata de Registro de Preços, as secretarias requisitantes solicitarão ao Setor de Compras os itens registrados, e este emitirá a Ordem de entrega à empresa detentora da Ata e Contratada.

12.3.4 A não prestação dos objetos será motivo de aplicação das penalidades previstas no item 15 deste edital.

12.3.5 O Órgão gerenciador da ata de Registro de preço poderá a qualquer tempo requerer comprovação da prática dos preços apresentados que poderá ser feita



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

através da cópia de Nota Fiscal ou outro documento comprobatório dos preços de mercado.

13 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

13.1 - A DETENTORA/CONTRATADA deverá executar os serviços de acordo com o termo de referência anexo I parte integrante deste edital.

14 - DO PAGAMENTO

14.1 O pagamento será efetuado à DETENTORA **por intermédio de Ordem Bancária**, que será **emitida no prazo de até 30 (trinta) dias subsequente ao serviço prestado**, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho, a descrição do objeto e seu valor em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

14.2 Para execução do pagamento de que trata o subitem 14.1, a DETENTORA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **Município de Igaratinga**, CNPJ nº **18.313.825/0001-21**.

14.3 Caso a DETENTORA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte — **SIMPLES**, **desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

14.4 A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato, ou seu substituto, e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da DETENTORA, mediante consulta on-line.

14.5 O respectivo documento de consulta on-line e as demais certidões **deverão ser anexadas ao processo de pagamento**.

14.6 Havendo rasura ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a DETENTORA será avisada, pela CONTRATANTE, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando o pagamento pendente nesse interim. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

14.7 **Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da DETENTORA**, a mesma será **notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado**, para, num **prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar** tal situação ou, no mesmo prazo, **apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação**.

14.8 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE**.

14.9 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

14.10 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à DETENTORA a ampla defesa.

14.11 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela anulação da contratação, caso a DETENTORA não regularize sua situação.

14.12 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os **créditos existentes** em favor da DETENTORA para **compensar quaisquer possíveis despesas** resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

15 - DAS SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

15.1- O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração de Igaratinga, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. No caso de negligência, imprudência e imperícia a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

f. No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

g. No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

h. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Igaratinga-MG pelo período de até 02 (dois) anos.

15.1.1 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, e no decreto Municipal nº 462/2006 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

15.1.2 A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Igaratinga no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

15.1.3 O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

15.1.4 À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igaratinga pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

15.1.5 As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

15.1.6 Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

16 - DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 Este edital deverá ser lido e interpretado na íntegra, e após apresentação da documentação e da proposta não serão aceitas alegações de desconhecimento ou discordância de seus termos.

16.2 A empresa vencedora se responsabilizará pelo transporte e/ou seus custos, do objeto licitado.

16.3 Caberá ao Município de Igaratinga, através de sua unidade de compras, proceder à atualização dos dados dos fornecedores constantes do Cadastro Geral de Fornecedores sob a sua responsabilidade:

16.4 A atualização deverá ocorrer sempre que houver modificação das situações de fato enunciadas nos documentos que integram o cadastro e nas hipóteses de certidões, quando expirado seu prazo de validade.

16.5 Caberá ao licitante interessado fornecer quando solicitado pelo Município de Igaratinga, os documentos necessários à atualização a que se refere o item anterior, quando tal providência não puder ser cumprida de ofício.

16.6 Será dada vista aos proponentes interessados tanto das propostas comerciais como dos documentos de habilitação apresentados na sessão.

16.7 É facultado a pregoeira ou à autoridade superior em qualquer fase do julgamento promover diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo e a aferição do ofertado, bem como solicitar aos Órgãos competentes, a elaboração de pareceres técnicos destinados a fundamentar as decisões.

16.8 É vedado ao licitante retirar sua proposta ou parte dela, após aberta a sessão do pregão.

16.9 O objeto da presente licitação poderá sofrer acréscimos ou supressões conforme previsto no parágrafo 1º do art. 65 da Lei 8.666/93 e suas alterações.

16.10 É vedado à contratada subcontratar total ou parcialmente o fornecimento do objeto deste pregão.

16.11 A presente licitação somente poderá ser revogada por razões de interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovada, ou anulada, em



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

todo ou em parte, por ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente comprovado.

16.12 A pregoeira, no interesse da Administração, poderá relevar omissões puramente formais observadas na documentação e proposta, desde que não contrariem a legislação vigente e não comprometam a lisura da licitação.

16.13 As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta das dotações Orçamentárias:

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.39.00 FICHA (363) FONTE 1500

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00 FICHA (385) FONTE 1500

16.14 O presente edital e seus anexos poderão ser examinados e adquiridos na Prefeitura Municipal de Igaratinga à Praça Manuel de Assis, 272 — Centro — Igaratinga/MG ou solicitado pelo site www.igaratinga.mg.gov.br.

16.15 Informações complementares sobre a presente licitação serão prestadas pela Pregoeira ou membros da equipe de apoio, de segunda a sexta-feira de 08:00 as 17:00 pelo telefone (37) 3246-1134.

16.16 Até 05 (cinco) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que poderão ser enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovação dos prazos estabelecidos para cada ato, contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 2 dias, sob pena de ser julgado intempestivo.

16.17 Até 02 (dois) dias úteis antes da data fixada para o recebimento das propostas, qualquer licitante poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão, que deverá ser protocolada no setor específico poderão ser enviados via endereço eletrônico, postal, com aviso de recebimento para comprovaçãodos prazos estabelecidos para cada ato, contados da data de postagem. O original deverá ser juntado aos autos do processo licitatório no prazo de até 2 dias, sob pena de ser julgado intempestivo.

16.18 Caberá a Pregoeira decidir a petição impugnatória no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

16.19 Acolhida à petição contra o ato convocatório serão designadas nova data para realização do certame.

Município de Igaratinga/MG, 15 de agosto de 2023.

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA

Prefeito Municipal



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO I

TERMO DE REFERÊNCIA

Unidade Requisitante: **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**

PROCESSO LICITATÓRIO N° 99/2023

PREGÃO PRESENCIAL N° 39/2023

REGISTRO DE PREÇO N° 35/2023

OBJETO– Prestação de serviço de locação de veículo ambulância sem motorista e sem combustível, a serem usados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igaratinga/MG.

A Unidade Municipal acima identificada solicita ao Departamento de Licitações a Contratação dos serviços, mediante as formalidades necessárias ao atendimento da Lei Federal 8.666/93, Lei complementar 123/09 e suas alterações, Lei Complementar 101/00 e ainda a Lei 4.320/64.

A	OBJETIVO Prestação de serviços de locação de veículos ambulância (sem motorista e sem combustível), para atendimento as atividades daa Secretaria Municipal de saúde, durante 12 (doze) meses, em regime de empreitada por preço unitário, de acordo com os termos e especificações deste termo de referência
B	<u>JUSTIFICATIVA</u> A locação de veículos ambulância faz-se necessário visto que o Município de Igaratinga não possui frota suficiente para atendimento das atividades da Secretaria Municipal de Saúde.
C	<u>VALOR ESTIMADO:</u> Para o primeiro ano de vigência, considerando-se a data prevista para início da



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

	execução contratual: VALOR ANUAL: R\$ EMPREITADA: () Preço Global (X) Preço Unitário ADJUDICAÇÃO DO OBJETO: (X) por item (fazendo a contratação por item).
--	--

D	LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS 1. Os serviços serão executados no Município de Igaratinga e demais cidades e estados necessários para as atividades do Município.
----------	---

E	GARANTIA DE EXECUÇÃO DO CONTRATO Exigência de garantia de execução contratual: () Sim (x) Não
----------	--

F	REAJUSTAMENTO DE PREÇOS Previsão de reajustamento de preços: (X) Sim, mediante reajuste indexação no contrato () Sim, mediante repactuação () Não.
----------	---

G	UNIDADE RESPONSÁVEL PELO TERMO DE REFERÊNCIA, FISCALIZAÇÃO E PAGAMENTO. Secretaria Municipal de Saúde;
----------	--

Este documento estabelece as normas específicas para a execução dos serviços de locação dos veículos.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

A contratação de pessoa jurídica especializada na prestação de serviços de locação de veículos encontra amparo no art. 6º, inciso II, da Lei nº 8.666/93 § 1º, por ser considerado serviço auxiliar, necessário à Administração para o desempenho de suas atribuições, cuja interrupção pode comprometer a continuidade de suas atividades.

DISPOSIÇÕES GERAIS

Os significados dos termos utilizados na presente especificação são os seguintes:

- a) CONTRATANTE: Município de Igaratinga;
- b) CONTRATADA: **licitante** vencedor do certame licitatório, a quem será adjudicado o objeto desta licitação, após a assinatura do contrato; e
- c) FISCALIZAÇÃO: Servidor designado formalmente para representar a CONTRATANTE, responsável pela fiscalização dos serviços.

1 DAS CONDIÇÕES

1.1 DO OBJETO

1.1.1. Prestação de serviço de locação de veículo ambulância sem motorista e sem combustível, a serem usados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igaratinga/MG.

2 DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

2.1 O fiscal do Contrato será o Senhor Alex Junio Silva, o qual controlará todo o processo de prestação de serviço, referido nesse processo, com supervisão do gestor do contrato a Secretário Municipal de Saúde, a Senhora Aparecida Maria Fernandes Santos.

3 VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO:

3.1 O preço unitário considerado como estimativa para esse serviço de transportes foi determinado com base da média aritmética simples das propostas comerciais obtidas junto a fornecedores do ramo. Com base em tal procedimento, estimou-se o valor total anual constante nos autos.

3.2 DO LOCAL DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

3.2.1 Os serviços serão executados no Município de Igaratinga e demais cidades e estados necessários para as atividades do Município.

4 DA ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

4.1 A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização em tempo integral na quantidade relacionada nesta licitação e nos locais indicados pelo Município para atendimento em tempo integral:

- a) Secretaria Municipal de Saúde;

5 DO REGIME DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

5.1 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste termo de referência em até 3 (três) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.2 O veículo disponibilizado para locação deverá atender às especificações contidas no item 7 deste Termo de Referência, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-MG.

5.3 A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

5.4 A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas no item 7.

5.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo devidamente licenciado no Estado de Minas Gerais.

5.6 O veículo será utilizado conforme descrito no termo de referência.

5.7 A CONTRATADA deverá entregar o veículo com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade do Município de Igaratinga. Sendo que na devolução do veículo a CONTRATADA também devolverá com o reservatório de combustível abastecido em sua totalidade.

5.8 O veículo será objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

5.9 A CONTRATADA deverá apresentar o veículo na sede do Município de Igaratinga - MG, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.

5.10 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

5.11 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

5.12 Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

5.13 A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

5.14 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators), no prazo máximo de 08 (oito) horas.

5.15 Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

5.16 A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o veículo que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

5.17 As substituições deverão ocorrer nas dependências do Município de Igaratinga, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.

5.18 Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao Município o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

5.19 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao Município de Igaratinga, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

5.20 Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

5.21 A CONTRATADA deverá encaminhar ao Município de Igaratinga no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

5.22 Nos casos em que o Município não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

5.23 Caso seja feito MAU USO/AVARIAS no veículo tais como: avanço de sinal, dirigir embriagado, rasgos no estofado, quebra de som e outros ou seja ações imprudentes do Motorista do Município de Igaratinga, SEJA POR CULPA OU DOLO PROVOCADO, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

6 DA ESPECIFICAÇÃO DOS VEÍCULOS:

ITEM	QUANT.	UNID.	ESPECIFICAÇÃO	MARCA	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
01	24	Mensal	Ambulância de transporte tipo B, sem motorista e sem combustível, com quilometragem livre, incluído manutenção preventiva e corretiva com fornecimento de peças, veículo tipo furgão, cor branca, fabricação e modelo a partir do ano 2021/2022, adaptado para ambulância			



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

			<p>remoção de pacientes, potência mínima de 120 CV, motor mínimo de 2.2 cc, teto alto, direção hidráulica, alarme, vidros, e trava elétrica, destinado ao transporte em decúbito horizontal de pacientes com ar condicionado, sinalizador óptico e acústico, maca articulada e com rodas, suporte para soro e oxigênio medicinal, devendo estar de acordo com as normas da ABNT NBR 14.561/2000 normatização da portaria GM/MS 2048/2002 que padroniza as unidades de suporte básico de vida, o veículo deverá possuir seguro total (cobertura compreensiva), sem franquias para o contratante.</p> <p>OBS: Possibilidade do Município locar dois veículos mensal.</p> <p>FRANQUIA KM LIVRE POR VEICULO</p>			
--	--	--	--	--	--	--

7 - DO PREÇO.

7.1 O preço será o apresentado na proposta adjudicada, incluindo todas as despesas necessárias à prestação dos serviços, observadas as exigências deste termo de referência.

7.2 Os preços unitários deverão ser completos abrangendo além da boa prestação dos serviços, o fornecimento do veículo, seguro, manutenções preventivas e corretivas, tributos, despesas indiretas, lucro, encargos, enfim tudo mais que possa contribuir para a composição do custo final da prestação dos serviços, conforme exigências editalícias e contratuais, não sendo admitido pleito posterior em decorrência da exclusão de quaisquer despesas incorridas.

8 DAS OBRIGAÇÕES NA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

8.1 A CONTRATADA deverá, na prestação dos serviços:



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.1.1 disponibilizar os veículos até 03 (três) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada do documento do veículo, no qual deverá previamente ser avaliados e aceitos pelo Município, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos. Em caso de troca do veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da CONTRATANTE;

8.1.2 contratar apólice de seguro de veículo total (colisão, incêndio, roubo e furto) e ainda:

- DM: Danos materiais causados a terceiros: R\$100.000,00
- DC: Danos corporais causados a terceiros: R\$50.000,00
- APP: Acidentes Pessoais de passageiros, – M: morte decorrente de acidente por passageiro R\$12.000,00 e I: invalidez total/parcial decorrente de acidente por passageiro: - R\$12.000,00
- Danos Morais: R\$10.000,00

Assistência aos vidros completa (vidros, faróis, retrovisores e lanternas)
100% valor de mercado;

Sem franquia para o contratante;

Assistência 24 horas sem limite de quilometragem

8.1.3 manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);

8.1.4 substituir, em até 24 (cinte e quatro) horas o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;

8.1.5 substituir veículos, durante o período de contratação, com mais de 2 (dois) anos de uso, sem prejuízo do que dispõe o item 8 deste Termo de Referência.

8.1.6 permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção no veículo colocado à disposição do Município de Igaratinga, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;

8.1.7 relacionar os veículos disponível para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;

8.1.8 assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

8.1.9 A obrigação de lavrar o boletim de ocorrência em caso de sinistros será do contratante na pessoa do servidor responsável pela condução do veículo.

9 – DOTAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS:

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.39.00 FICHA (363) FONTE 1500

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00 FICHA (385) FONTE 1500

10 DO PAGAMENTO:

10.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA **por intermédio de Ordem Bancária**, que será emitida no prazo de **até 30 (trinta) dias subsequente ao serviço prestado**, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, que



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho, a descrição do objeto e seu valor em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

10.1.1 Para execução do pagamento de que trata o subitem 10.1, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **Município de Igaratinga**, CNPJ nº **18.313.825/0001-21**.

10.1.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.1.3 A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato, ou seu substituto, e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta *on-line*.

10.1.4 O respectivo documento de consulta on-line e as demais certidões **deverão ser anexadas ao processo de pagamento**.

10.1.5 Havendo rasura ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será avisada, pela CONTRATANTE, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando o pagamento pendente nesse interim. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.1.6 **Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA**, a mesma será **notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado**, para, num **prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar** tal situação ou, no mesmo prazo, **apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação**.

10.1.7 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE**.

10.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.9 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela anulação da contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

10.1.11 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os **créditos existentes** em favor da CONTRATADA para **compensar quaisquer possíveis despesas** resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

11 DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 - O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da Igaratinga, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. No caso de negligência, imperícia e imprudência a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

f. No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

g. No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

h. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Igaratinga-MG pelo período de até 02 (dois) anos.

11.1.1 A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

11.1.2 A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Igaratinga no prazo máximo de 10(dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

11.2 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

11.3 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não manter a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igaratinga pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

11.4 – As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

11.5 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

12 - SUSTENTABILIDADE EM ATENDIMENTO DAS POLÍTICAS PÚBLICAS.

12.1. Observar os princípios de sustentabilidade contidos na legislação, precipuamente no art. 3º da Lei n.º 8.666/93, na Lei n.º 12.305/10 (Política Nacional de Resíduos Sólidos), na Lei Estadual n.º 18.031/09 (Política Estadual de Resíduos Sólidos), Decreto Estadual n.º 46.105/12 (Desenvolvimento Sustentável nas contratações públicas de Minas Gerais) e demais legislações específicas, com destaque:

12.1.1. Utilização de materiais que sejam reciclados, reutilizáveis ou biodegradáveis, e que reduzam a necessidade de manutenção, conforme determina o Conselho Nacional do Meio Ambiente (CONAMA);

12.1.2. Emprego de mão de obra, materiais, tecnologias e matérias-primas de origem local (eficiência econômica, sustentabilidade social, em atendimento ao inciso III, art. 6º do Decreto Estadual n.º 46.105/12);

12.1.3. Redução de resíduos, reaproveitamento e destinação adequada dos materiais recicláveis;

12.1.4. Utilização de equipamentos com baixo consumo energético, de água e baixa emissão de ruído;

12.1.5. Utilização de produtos atóxicos ou, quando não disponíveis no mercado, de menor toxicidade;

12.1.6. Observação das normas do INMETRO e da ISO 14.000;

12.2. Utilizar materiais novos, comprovadamente de qualidade satisfazendo rigorosamente as especificações constantes deste Termo, as normas da ABNT e dos fabricantes, e as normas internacionais consagradas, na falta de regulamentação pela ABNT.

Igaratinga, 15 de agosto de 2023.

Aparecida Maria Fernandes Santos
Secretária Municipal de Saúde



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO II

MINUTA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 35/2023

No dia do mês de XXXXX de 2023, na Prefeitura Municipal de Igaratinga, foi registrado o preço da empresa abaixo identificada, para prestação de serviço de locação de veículos ambulância sem motorista e sem combustível, a serem usados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igaratinga/MG. O **MUNICÍPIO DE IGARATINGA-MG**, conforme descrito no quadro abaixo, resultante do Pregão nº 39/2023 para o Sistema de Registro de Preços. As especificações técnicas constantes do Processo Licitatório nº 99/2023, assim como os termos da proposta, integram esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, independentemente de transcrição, e segundo as cláusulas seguintes.

CONTRATANTE: Município de Igaratinga/MG, inscrita no CNPJ nº 18.313.825/0001-21, com sede a Praça Manuel de Assis, 272, Bairro Centro, Igaratinga - MG, neste ato representado pelo senhor Fábio Alves Costa, portador do CPF nº 045.570.456-26.

CONTRATADA: XXXXX

CLAUSULA 1 – DA VIGÊNCIA

1.1 – A presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** terá a vigência de 12 (doze) meses após a sua assinatura.

CLAUSULA 2 – DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1 – A Gerencia de registro de preços do Município de Igaratinga monitora, periodicamente, o preço dos produtos avaliara constantemente o mercado e poderá rever os preços registrados a qualquer tempo em decorrência da redução daqueles praticados no mercado ou de fato que eleve os custos dos materiais registrados;

2.2 – A GRP do Município de Igaratinga convocara o fornecedor para negociar os preços registrados e adequá-lo ao preço de mercado, sempre que verificar que o preço registro estiver acima do preço de mercado.

2.2.1– Em qualquer hipótese, os preços decorrentes da revisão não poderão ultrapassar aqueles praticados no mercado, mantendo-se a diferença porcentual apurada entre o valor originalmente constante na proposta do fornecedor e aquele vigente no mercado à época do registro, mantendo-se o equilíbrio econômico-financeiro;

2.2.2 – Caso seja frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido.

2.3 – Antes de receber o pedido e caso seja frustrada a negociação, o fornecedor poderá ser liberado do compromisso assumido, caso comprove, mediante requerimento fundamentado e apresentação de comprovantes (notas fiscais de aquisição de matérias-primas, lista de preços de fabricantes etc.), que não poderá cumprir as obrigações assumidas devido à superioridade do preço de mercado em relação ao preço registrado;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

2.3.1 – Não havendo êxito nas negociações com o primeiro colocado, em determinado item, a pregoeira poderá convocar os demais fornecedores classificados nas mesmas condições ou revogar a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.

2.4 — As alterações de preços oriundas da revisão dos mesmos, no caso de desequilíbrio da equação econômico-financeira, serão publicadas trimestralmente no Diário Oficial.

EMPRESA VENCEDORA / DETENTORA:

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	MARCA	QUANT. TOTAL	PREÇO UNITARIO REGISTRADO	PREÇO TOTAL

CLAUSULA 3 – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

3.1 — A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS poderá ser cancelada, a pedido da detentora, nos seguintes casos:

3.1.1 – A detentora comprovar que está impossibilitada de cumprir as exigências da ata devido à ocorrência de caso fortuito ou força maior;

3.1.2 - Seu preço registrado se tornar, comprovadamente, inexequível, em função da elevação dos preços de mercado dos materiais.

3.2 - A ATA DE REGISTRO DE PREÇOS será cancelada pela Administração nos seguintes casos:

3.2.1 – A detentora descumprir as obrigações assumidas;

3.2.2 - A detentora não confirmar o recebimento da respectiva nota de empenho, no prazo estabelecido neste edital, sem justificativa aceitável;

3.2.3 - A detentora der causa à rescisão da contratação decorrente do registro de preços;

3.2.4 - A detentora não aceitar reduzir seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

3.2.5 - por razões de interesse público devidamente demonstradas pela Administração.

3.3 - O cancelamento da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho do Chefe Administrativo do Município de Igaratinga.

CLAUSULA 4 – DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado à CONTRATADA **por intermédio de Ordem Bancária**, que será emitida no prazo de **até 30 (trinta) dias subsequente ao serviço prestado**, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho, a descrição do objeto e seu valor em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

11.1.1 Para execução do pagamento de que trata o subitem 10.1, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **Município de Igaratinga**, CNPJ nº **18.313.825/0001-21**.

11.1.2 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

10.1.3 A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato, ou seu substituto, e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta *on-line*.

10.1.4 O respectivo documento de consulta on-line e as demais certidões **deverão ser anexadas ao processo de pagamento**.

10.1.5 Havendo rasura ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será avisada, pela CONTRATANTE, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando o pagamento pendente nesse interim. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

10.1.6 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, **sob pena de anulação da contratação**.

10.1.7 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE**.

10.1.8 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

10.1.9 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

10.1.10 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela anulação da contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.1.11 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os **créditos existentes** em favor da CONTRATADA para **compensar quaisquer possíveis despesas** resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLAUSULA 5- SANÇÕES PARA O CASO DE INADIMPLEMENTO

5.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração da Igaratinga, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. No caso de negligência, imprudência e imperícia a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

f. No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

g. No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

h. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Igaratinga-MG pelo período de até 02 (dois) anos.

A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, e no decreto Municipal nº 462/2006 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Igaratinga no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

62. - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

6.3 – À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igaratinga pelo período de até (05) cinco anos, sem



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.

6.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

6.5 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLAUSULA 7 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

7.1 — As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

07.01.10.301.1013.2.065-3.3.90.39.00 FICHA (363) FONTE 1500

07.01.10.302.0043.2.066-3.3.90.39.00 FICHA (385) FONTE 1500

CLAUSULA 8 – DO PREÇO

8.1 — Pela prestação dos objetos, o Município de Igaratinga pagará à detentora a importância indicada como preço unitário do item constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇO** resultante do edital do Pregão n.º 39/2023, multiplicada pela quantidade de produtos adquiridos indicados na requisição ou nota de empenho.

CLAUSULA 9 – DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS:

9.1 A DETENTORA deverá iniciar os serviços objeto desta ATA DE REGISTRO em até 03 (três) dias corridos, contados da sua assinatura.

9.2 O veículo disponibilizado para locação deverá atender às especificações contidas no Termo de Referência, parte desta ata, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-MG.

9.3 A DETENTORA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

9.4 A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas no item 6 do termo de referência.

9.5 A DETENTORA deverá disponibilizar veículo devidamente licenciado no Estado de Minas Gerais.

9.6 A DETENTORA deverá entregar o veículo com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela DETENTORA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade do Município de Igaratinga. Sendo que na devolução do veículo a CONTRATADA também devolverá com o reservatório de combustível abastecido em sua totalidade.

9.7 O veículo será objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela DETENTORA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

9.8 A DETENTORA deverá apresentar o veículo no Município de Igaratinga, no dia e



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.

9.9 A DETENTORA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

9.10 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

9.11 Após cada manutenção preventiva e corretiva, a DETENTORA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

9.12 A DETENTORA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

9.13 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators), no prazo máximo de 08 (oito) horas.

9.14 Os serviços poderão ser executados pela DETENTORA em sua sede ou em empresa por ela determinada.

9.15 A DETENTORA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o veículo que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

9.16 As substituições deverão ocorrer nas dependências do Município de Igaratinga, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da DETENTORA.

9.17 Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao Município o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a DETENTORA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

9.18 A DETENTORA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao Município de Igaratinga, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

9.19 Antes de realizar o pagamento, a DETENTORA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

9.20 A DETENTORA deverá encaminhar ao Município de Igaratinga no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

9.21 Nos casos em que o Município não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias,



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

decorrentes de infrações.

9.22 A DETENTORA deverá manter, durante a vigência da ata, toda a condição de habilitação exigida por ocasião do certame, sob pena de aplicação da penalidade prevista em lei.

9.23 Caso seja feito MAU USO/AVARIAS no veículo tais como: avanço de sinal, dirigir embriagado, rasgos no estofado, quebra de som e outros ou seja ações imprudentes do Motorista do Município de Igaratinga, SEJA POR CULPA OU DOLO PROVOCADO, será de responsabilidade da CONTRATANTE.

CLAUSULA 10 – DAS OBRIGAÇÕES DA DETENTORA DA ATA

10.1 Disponibilizar os veículos até 03 (três) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada do documento do veículo, no qual deverá previamente ser avaliados e aceitos pelo Município, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos. Em caso de troca do veículo, a DETENTORA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da CONTRATANTE;

10.2 contratar apólice de seguro de veículo total (colisão, incêndio, roubo e furto) e ainda:

- DM: Danos materiais causados a terceiros: R\$100.000,00
- DC: Danos corporais causados a terceiros: R\$50.000,00
- APP: Acidentes Pessoais de passageiros, – M: morte decorrente de acidente por passageiro R\$12.000,00 e I: invalidez total/parcial decorrente de acidente por passageiro: - R\$12.000,00
- Danos Morais: R\$10.000,00

Assistência aos vidros completa (vidros, faróis, retrovisores e lanternas)

100% valor de mercado;

Sem franquia para o contratante;

Assistência 24 horas sem limite de quilometragem

10.3 manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);

10.4 substituir, em até 24 (cinte e quatro) horas o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;

10.5 substituir veículos, durante o período de contratação, com mais de 2 (dois) anos de uso, sem prejuízo do que dispõe o item 8 deste Termo de Referência.

10.6 permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção no veículo colocado à disposição do Município de Igaratinga, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;

10.7 relacionar os veículos disponível para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;

10.8 assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

10.9 A obrigação de lavrar o boletim de ocorrência em caso de sinistros será do contratante na pessoa do servidor responsável pela condução do veículo.

10.10 Será de responsabilidade da detentora a prestação dos serviços por meio desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, nas condições constantes do edital do Pregão nº 39/2023 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

10.11 Constituirão ainda obrigações da detentora desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**:

10.11.1 – prestar os serviços em escrita conformidade com o **ANEXO I** do edital e adequadamente acondicionados;

10.11.2 – fornecer os produtos no endereço e horário indicado no **TERMO DE REFERENCIA**, sem que isso implique a majoração dos preços constantes da proposta ou cobrança de taxas;

10.11.3 – comunicar ao Município de Igaratinga qualquer modificação em seu endereço, sob pena de se considerar perfeita a notificação realizada no endereço constante nesta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**;

10.11.4 – manter, durante a execução desta **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para contratação, conforme determina o art. 55 inciso XIII, da Lei Federal nº - 8.666/93;

10.11.5 – Todos os impostos, taxas, fretes, seguros e encargos sociais e trabalhistas, que incidam ou venham a incidir sobre a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS** ou decorrentes de sua execução, serão de exclusiva responsabilidade do beneficiário.

CLAUSULA 11 – DA RESCISÃO

11.1 – A inexecução total ou parcial da presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

11.1.1 – Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I – inadimplemento do beneficiário desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, caracterizado nas seguintes hipóteses:

- a) não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta ata, especificações, projetos ou prazos;
- b) subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário desta ata com outrem, cessão ou transferência total;
- c) cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;
- d) desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, assim como a de seus superiores;
- e) descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;
- f) a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;
- g) a dissolução da sociedade;
- h) alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da

39



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

empresa, que prejudique a execução do contrato.

II– razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere esta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

III – ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impositivos da execução do objeto oriundo desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS;

11.1.2 — No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução desta ATA DE REGISTRO DE PREÇOS até a datada dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal n^o 8.666/93.

CLÁUSULA 13: DO GESTOR FISCAL DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO

13.1 O fiscal da Ata de Registro de Preço será o Senhor Alex Junio Silva, o qual controlará todo o processo de prestação de serviço, referido nesse processo, com supervisão do gestor da Ata de Registro de Preço a Secretário Municipal de Saúde, a Senhora Aparecida Maria Fernandes Santos.

CLAUSULA 12 – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

12.1 - E eleito o foro da Comarca de Pará de Minas, o competente para dirimir eventuais legítimos decorrentes da contratação;

12.2 – Aplica-se a execução do objeto desta ATA DE REGISTRO DE PREÇO e, em especial aos casos omissos, a Lei Federal n 8.666/93 e alterações, bem como, no que couber, a legislação aplicável ao caso concreto.

Igaratinga, de de 2023.

Fábio Alves Costa Fonseca
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

DETENTORA

TESTEMUNHA:

1 _____ CPF _____

2 _____ CPF _____

Aparecida Maria Fernandes Santos
Gestora da Ata de Registro de Preço

Alex Junio Silva
Fiscal da Ata de Registro de Preço



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

ANEXO II

MINUTA CONTRATO Nº

Pregão Presencial nº - 39/2023 – Processo Licitatório nº - 99/2023

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE IGARATINGA**, inscrito no CNPJ sob o nº 18.313.825/0001-21, com sede à Praça Manuel de Assis, nº 171, Bairro Centros; neste ato representado pelo Prefeito Municipal, **Fábio Alves Costa Fonseca**, portador da Carteira de Identidade nº MG-11.325.803, expedida pela SSP/MG, inscrito no CPF sob o nº 045.570.456-26, residente em Igaratinga/MG.

CONTRATADA: xxxxxxxx

Entre as partes retro nomeadas e qualificadas, fica ajustado o presente termo de contrato, regido pela Lei Federal nº 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas posteriores alterações, pelo decreto municipal 462/2006, nos termos das seguintes cláusulas e condições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: OBJETO

1 - Constitui objeto do presente contrato a prestação de serviço de locação de veículos ambulância sem motorista e sem combustível, a serem usados pela Secretaria Municipal de Saúde do Município de Igaratinga/MG, em observância ao edital de licitação, termo de referência e a ata de registro de preço, parte integrante deste:

Item
Valor Mensal
Valor Total

CLÁUSULA SEGUNDA: PRAZO

2.1 - O prazo de vigência do presente contrato será de 12 meses podendo ser prorrogado de acordo com a Lei Federal 8.666/93 e suas alterações.

CLÁUSULA TERCEIRA: VALORES E PAGAMENTOS

3.1 - O valor a ser pago mensalmente será de acordo com valor unitário consumido conforme cláusula I.

3.2 O pagamento será efetuado à CONTRATADA **por intermédio de Ordem**



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

Bancária, que será emitida no prazo de até 30 (trinta) dias subsequente ao serviço prestado, compreendida nesse período a fase de ateste da Nota Fiscal/Fatura, que deverá conter o endereço, o CNPJ, os números do Banco, da Agência e da Conta Corrente da empresa, o número da Nota de Empenho, a descrição do objeto e seu valor em moeda corrente nacional, de acordo com as condições constantes na proposta da empresa e aceitas pela CONTRATANTE.

3.3 Para execução do pagamento de que trata o subitem 3.2, a CONTRATADA deverá fazer constar como beneficiário/cliente da Nota Fiscal/Fatura correspondente, emitida sem rasuras, o **Município de Igaratinga**, CNPJ nº **18 313.825/0001-21**.

3.4 Caso a CONTRATADA seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte – **SIMPLES, desde que não haja vedação legal para tal opção em razão do objeto executado**, ela deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.5 A emissão da ordem bancária será efetivada após a Nota Fiscal/Fatura ser conferida, aceita e atestada pelo Fiscal do contrato, ou seu substituto, e ter sido verificada a regularidade fiscal e trabalhista da CONTRATADA, mediante consulta on-line.

3.6 O respectivo documento de consulta on-line e as demais certidões **deverão ser anexadas ao processo de pagamento**.

3.7 Havendo rasura ou erro na Nota Fiscal/Fatura ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, a CONTRATADA será avisada, pela CONTRATANTE, para adotar as medidas saneadoras necessárias, ficando o pagamento pendente nesse interim. Nesta hipótese, o prazo para pagamento se reiniciará após a regularização da situação e/ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a CONTRATANTE.

3.8 Constatada a situação de irregularidade em quaisquer das certidões da CONTRATADA, a mesma será notificada, por escrito, sem prejuízo do pagamento pelo objeto já executado, para, num prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularizar tal situação ou, no mesmo prazo, apresentar defesa, sob pena de anulação da contratação.

3.9 O prazo para regularização ou encaminhamento de defesa de que trata o subitem anterior **poderá ser prorrogado uma vez e por igual período, a critério da CONTRATANTE**.

3.10 Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, a Administração deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal e trabalhista quanto à inadimplência do fornecedor, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado pela Administração, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

3.11 Persistindo a irregularidade, a Administração deverá adotar as medidas necessárias à anulação da contratação, nos autos dos processos administrativos correspondentes, assegurada à CONTRATADA a ampla defesa.

3.12 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

normalmente, até que se decida pela anulação da contratação, caso a CONTRATADA não regularize sua situação.

3.13 A critério da CONTRATANTE, poderão ser utilizados os **créditos existentes** em favor da CONTRATADA para **compensar quaisquer possíveis despesas** resultantes de multas, indenizações, inadimplências contratuais e/ou outras de responsabilidade desta última.

CLÁUSULA QUARTA: DO REEQUILIBRIO E DO REAJUSTE

4.1 – O valor pactuado poderá ser revisto mediante solicitação da CONTRATADA com vistas à manutenção do equilíbrio econômico financeiro do contrato. Comprovado através de planilha de custo e apresentação de Notas fiscais do fornecedor, anteriores e posteriores ao desequilíbrio.

4.2 - Poderá ser reajustado após 12 (doze) meses de serviços prestados, sendo usado o índice de Preços ao Consumidor Amplo (IPCA), a critério da administração.

CLÁUSULA QUINTA: DA PRESTAÇÃO DO SERVIÇO

5.1 A CONTRATADA deverá iniciar os serviços objeto deste contrato em até 03 (três) dias corridos, contados da sua assinatura.

5.2 O veículo disponibilizado para locação deverá atender às especificações contidas no Termo de Referência, parte desta contrato, em perfeitas condições de utilização, conservação, trafegabilidade, funcionamento e segurança, obedecendo a todas as exigências estabelecidas pelas legislações de trânsito e ambiental, regulamentadas pelo DENATRAN E DETRAN-MG.

5.3 A CONTRATADA disponibilizará os veículos conforme a marca e especificações discriminadas em sua proposta.

5.4 A locação dos veículos se dará mediante a disponibilização nas quantidades relacionadas no item 6 do termo de referência.

5.5 A CONTRATADA deverá disponibilizar veículo devidamente licenciado no Estado de Minas Gerais.

5.6 A CONTRATADA deverá entregar o veículo com o reservatório de combustível abastecido em sua capacidade máxima, sendo esta a única ocasião de abastecimento pela CONTRATADA; os demais abastecimentos serão de responsabilidade do Município de Igaratinga. Sendo que na devolução do veículo a CONTRATADA também devolverá com o reservatório de combustível abastecido em sua totalidade.

5.7 O veículo será objeto de vistoria, anotando-se na “Ficha de Vistoria”, fornecida pela CONTRATADA, todas as observações sobre seu estado, por ocasião de sua entrega e devolução.

5.8 A CONTRATADA deverá apresentar o veículo no Município de Igaratinga, no dia e horário marcados para o início das atividades, face à necessidade de vistoria.

5.9 A CONTRATADA responsabilizar-se-á pela manutenção preventiva e corretiva do veículo, entendendo-se como preventiva aquela constante do plano de manutenção do fabricante (descrita no manual do veículo) e corretiva aquela



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

destinada ao reparo de defeitos que ocorrem de maneira aleatória, durante os intervalos entre as manutenções preventivas.

5.10 Serão consideradas como manutenção preventiva, além das indicadas pelo fabricante, obrigatoriamente: as trocas de óleo de motor, de câmbio, fluido de freio, fluido aditivo de radiador, pastilhas de freio, correias do alternador e de distribuição, filtros de óleo, combustível e ar, amortecedores dianteiros e traseiros, e outros necessários ao perfeito funcionamento do veículo.

5.11 Após cada manutenção preventiva e corretiva, a CONTRATADA deverá efetuar a lavagem completa do veículo.

5.12 A CONTRATADA deverá proceder ao rodízio de pneus a cada revisão preventiva, bem como à verificação do balanceamento do conjunto roda – pneus, e conferência do alinhamento da direção.

5.13 Os pneus deverão ser substituídos quando apresentarem risco, ou quando a profundidade dos sulcos da banda de rodagem estiver próximo de 3 mm, sendo que a identificação deste item é feita pela TWI (Thread Wear Indicators), no prazo máximo de 08 (oito) horas.

5.14 Os serviços poderão ser executados pela CONTRATADA em sua sede ou em empresa por ela determinada.

5.15 A CONTRATADA deverá substituir, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, o veículo que estejam indisponíveis, seja em razão de sinistros, revisão, reparos mecânicos, má conservação ou más condições de segurança.

5.16 As substituições deverão ocorrer nas dependências do Município de Igaratinga, podendo, em situações excepcionais, mediante autorização expressa do gestor do contrato, ocorrer nas dependências da CONTRATADA.

5.17 Não havendo substituição do veículo, por qualquer motivo, no prazo previsto, fica resguardado ao Município o direito de utilizar-se de outros meios, sendo, neste caso, a locação considerada como não realizada, portanto, não cabendo faturamento e a CONTRATADA estará sujeita às penalidades previstas no contrato.

5.18 A CONTRATADA deverá efetuar o pagamento das multas decorrentes de infrações de trânsito cometidas na condução dos veículos locados e solicitar o reembolso dos valores junto ao Município de Igaratinga, caso não seja efetuado diretamente pelo condutor.

5.19 Antes de realizar o pagamento, a CONTRATADA deverá aguardar a conclusão dos processos referentes aos recursos previstos pela legislação.

5.20 A CONTRATADA deverá encaminhar ao Município de Igaratinga no prazo máximo de 02 (dois) dias úteis, as notificações emitidas pelos órgãos de trânsito, de modo a resguardar o direito, por parte dos condutores, de interpor recursos.

5.21 Nos casos em que o Município não for notificado dentro do prazo supracitado, a CONTRATADA se responsabilizará integralmente pelo pagamento das importâncias referentes a multas, taxas e/ou despesas, inclusive com guincho e estadias, decorrentes de infrações.

5.22 A CONTRATADA deverá manter, durante a vigência da ata, toda a condição de habilitação exigida por ocasião do certame, sob pena de aplicação da penalidade prevista em lei.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA SEXTA: DAS RESPONSABILIDADES DAS PARTES:

Compete a CONTRATADA

6.1 Disponibilizar os veículos até 03 (três) dias corridos, contados da sua assinatura do contrato, devendo, no mesmo prazo, apresentar cópia autenticada do documento do veículo, no qual deverá previamente ser avaliados e aceitos pelo Município, bem como apólice de seguro geral/total de cada um dos veículos. Em caso de troca do veículo, a CONTRATADA deverá atualizar os dados junto à Fiscalização da CONTRATANTE;

6.2 contratar apólice de seguro de veículo total (colisão, incêndio, roubo e furto) e ainda:

- DM: Danos materiais causados a terceiros: R\$100.000,00
- DC: Danos corporais causados a terceiros: R\$50.000,00
- APP: Acidentes Pessoais de passageiros, – M: morte decorrente de acidente por passageiro R\$12.000,00 e I: invalidez total/parcial decorrente de acidente por passageiro: - R\$12.000,00
- Danos Morais: R\$10.000,00

Assistência aos vidros completa (vidros, faróis, retrovisores e lanternas)

100% valor de mercado;

Sem franquia para o contratante;

Assistência 24 horas sem limite de quilometragem

6.3 manter regularizada a documentação do veículo, validade de equipamentos obrigatórios (ex. validade carga/extintor de incêndio);

6.4 substituir, em até 24 (cinte e quatro) horas o veículo de sua propriedade que não se apresente em perfeitas condições de utilização;

6.5 substituir veículos, durante o período de contratação, com mais de 2 (dois) anos de uso, sem prejuízo do que dispõe o item 8 deste Termo de Referência.

6.6 permitir, a qualquer tempo, a realização de inspeção no veículo colocado à disposição do Município de Igaratinga, com a finalidade de verificar as condições de conservação, manutenção, segurança e limpeza ou aferição de hodômetro;

6.7 relacionar os veículos disponível para realização do objeto da presente licitação, contendo modelo, ano, placa e o Registro Nacional de Veículos Automotores – Renavam dos veículos alocados, atualizando esses dados em caso de substituição;

6.8 assumir todas as despesas com os veículos de sua propriedade, inclusive as relativas a manutenção, impostos, taxas, licenciamentos, seguro geral e outras que incidam direta ou indiretamente sobre os serviços ora contratados, isentando a CONTRATANTE de qualquer responsabilidade jurídica ou financeira em quaisquer ocorrências.

6.9 A obrigação de lavrar o boletim de ocorrência em caso de sinistros será do contratante na pessoa do servidor responsável pela condução do veículo.

6.10 Será de responsabilidade da detentora a prestação dos serviços por meio deste CONTRATO, nas condições constantes do edital do Pregão nº 39/2023 e de todas aquelas oferecidas em sua proposta;

Compete a CONTRATANTE

6.11 - Efetuar o pagamento nas condições e preços pactuados neste instrumento, desde que não haja qualquer impedimento legal para o fato;



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

6.12- Acompanhar e fiscalizar a execução deste contrato, nos termos do art. 67 da Lei Federal nº 8.666/93;

6.13 – Publicar o extrato deste contrato no Diário Oficial, bem como a emissão da nota de empenho, que será providenciada pela Administração de acordo com a necessidade do Município.

CLÁUSULA SÉTIMA: RESCISÃO

7.1 A inexecução total ou parcial do presente CONTRATO enseja rescisão do objeto, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, mediante a formalização e assegurados o contraditório e a ampla defesa;

7.1.1 Constituem motivos para a rescisão do objeto:

I - inadimplemento do beneficiário deste CONTRATO, caracterizado nas seguintes hipóteses:

A - não cumprimento ou cumprimento irregular de cláusulas desta contrato, especificações, projetos ou prazos;

B - subcontratação total ou parcial, associação do beneficiário deste contrato com outrem, cessão ou transferência total;

C - cometimento reiterado de faltas na execução, anotadas na forma do §1 do art.67 da Lei Federal n 8.666/93;

D - desatendimento das determinações da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a execução deste CONTRATO, assim como a de seus superiores;

E - descumprimento do disposto no art.7, XXXIII, da Constituição Federal, sem prejuízos das sanções penais cabíveis;

F - a decretação de falência ou instauração de insolvência civil;

G - a dissolução da sociedade;

H - alteração social ou modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato.

II — razão de interesses pública, de alta relevância e amplo conhecimento, justificados e determinados pela máxima autoridade da esfera administrativa a que esta subordinada ao Município de Igaratinga e exaradas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO;

III - ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovados, impeditivos da execução do objeto oriundo deste CONTRATO;

7.1.2 – No caso de rescisão do objeto, sem culpa da detentora desta ata, caberá a esta o valor referente à execução deste CONTRATO até a data da dissolução do vínculo contratual, conforme disposto no art. 79, 2, inciso II, da Lei Federal nº 8.666/93.

7.2O CONTRATO poderá ser rescindido ainda, por razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela autoridade do Sr. Prefeito Municipal.

7.3 A rescisão administrativa ou amigável do CONTRATO deverá procedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

7.4 A nulidade do processo licitatório induz à do presente contrato, sem prejuízo do disposto no parágrafo único do art. 59 da lei Federal nº 8.666/93.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

CLÁUSULA OITAVA: DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

8.1 O descumprimento total ou parcial das obrigações assumidas caracterizará a inadimplência da adjudicatária. Não sendo aceitas as justificativas pela Administração de Igaratinga, resguardados os procedimentos legais pertinentes, poderá acarretar as seguintes sanções:

a. Advertência.

b. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato, pela recusa em assiná-lo no prazo máximo de 05 (cinco) dias após regularmente convocada, sem prejuízo da aplicação de outras sanções previstas no art. 87 da Lei Federal nº 8.666/93;

c. Multa de mora no percentual correspondente a 0,5% (meio por cento) calculada sobre o valor total estimado do contrato, por dia de inadimplência, até o limite de 02 (dois) dias úteis, na entrega total do objeto deste, caracterizando a inexecução parcial;

d. Multa compensatória no percentual de 10% (dez por cento), calculada sobre o valor total estimado do contrato pela inadimplência além do prazo de 02 (dois) dias úteis, caracterizando a inexecução parcial do mesmo.

e. No caso de negligência, imprudência e imperícia a multa será, no máximo, de 3% (três por cento) sobre o valor do contrato.

f. No caso do contrato se conduzir dolosamente durante o fornecimento, a multa será de 5% (cinco por cento) sobre o valor do contrato.

g. No caso de abandono do fornecimento, além de outras combinações legais, a multa será de 10% (dez por cento) sobre o valor do contrato.

h. Suspensão do direito de contratar e participar de licitação com a Administração Municipal de Igaratinga-MG pelo período de até 02 (dois) anos.

A aplicação das sanções previstas nesta ata não exclui a possibilidade da aplicação de outras, previstas na Lei Federal nº 10.520/02 e na Lei Federal nº 8.666/93, e no decreto Municipal nº 462/2006 inclusive a responsabilização da licitante vencedora por eventuais perdas e danos causados à Administração.

A multa deverá ser recolhida à Administração da Prefeitura Municipal de Igaratinga no prazo máximo de 10 (dez) dias corridos contados da data de recebimento da notificação.

8.2 - O valor da multa poderá ser compensado nos créditos porventura havidos junto a Administração Municipal.

8.3 - À licitante que, convocada dentro do prazo de validade de sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar a documentação exigida ou apresentar documentação falsa exigida, ensejar o retardamento da execução do objeto desta licitação, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar a execução do contrato, comportar-se de modo inidôneo, ou cometer fraude fiscal, ficará impedida de licitar e contratar com o Município de Igaratinga pelo período de até (05) cinco anos, sem prejuízo das multas previstas neste edital, no contrato e nas normas legais pertinentes.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

8.4 - As sanções aqui previstas são independentes entre si podendo ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, sem prejuízo de outras medidas cabíveis.

8.5 - Em qualquer hipótese e aplicação de sanções será assegurado à licitante vencedora o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA : DA CESSÃO

9.1 - A CONTRATADA não poderá ceder ou transferir o presente CONTRATO

CLAÚSULA DÉCIMA: DO COMPROMISSO

10.1 — A CONTRATADA obriga-se a atender integralmente as exigências constantes do edital de **pregão nº 39/2023**, passando este a fazer parte integrante deste contrato.

CLAÚSULA DÉCIMA PRIMEIRA: DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

11.1 — Quaisquer controvérsias e omissões deste contrato serão regidas pela Lei Federal 10.520/2002 e subsidiariamente a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações, pelo Decreto Municipal nº 462/2006 e pelo **Pregão nº 39/2023**.

CLAÚSULA DÉCIMA SEGUNDA: DA ALTERAÇÃO

12.1 O Município de Igaratinga poderá nas mesmas condições contratuais, realizar acréscimos ou supressões de até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato, conforme estabelecido no § 1º do artigo 65 da Lei nº 8.666/93, e suas alterações.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 — As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta de Dotações Orçamentárias de nºs:

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: DO GESTOR E FISCAL DO CONTRATO

14.1 O fiscal do Contrato será o Senhor Alex Junio Silva, o qual controlará todo o processo de prestação de serviço, referido nesse processo, com supervisão do gestor do contrato a Secretário Municipal de Saúde, a Senhora Aparecida Maria Fernandes Santos.

CLÁSULA DÉCIMA QUINTA: DO FORO

15.1 - Fica eleito o foro da Comarca de Igaratinga-MG para dirimir as dúvidas ou pendências oriundas do presente CONTRATO, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim justos e acordados, assinam o presente contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma devidamente testemunhados.

Município de Igaratinga/MG,..... dede 2023.



Prefeitura Municipal de Igaratinga

Estado de Minas Gerais

CNPJ: 18.313.825/0001-21

FÁBIO ALVES COSTA FONSECA
Prefeito Municipal - CONTRATANTE

CONTRATADA

Aparecida Maria Fernandes Santos
Gestora do Contrato

Alex Junio Silva
Fiscal do Contrato

TESTEMUNHAS:

1 _____ CPF: _____

2 _____ CPF: _____